



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

À Comissão de
Constituição, Justiça
e Cidadania.

Com 22/3/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 28 de 2019.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206.....

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, ressalvada a contrapartida mediante prestação de serviços de relevância social, definida nos termos da lei, no caso da educação superior; "(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é tornar obrigatória, aos estudantes da educação superior em instituições públicas, a prestação de serviços de relevância sócio, como contrapartida pelo benefício da gratuidade dos cursos mantidos pelo Estado, isto é, pela sociedade brasileira. Entre esses serviços podem ser citados aqueles prestados em escolas de educação básica da rede pública de educação, as escolas técnicas, a rede pública hospitalar e os conselhos tutelares.

Ao mesmo tempo em que se busca o retorno para sociedade em relação ao investimento por ela feito na qualificação dos profissionais, pretende-se aos

Recebido em 21/03/19
Hora 17:30
Estagiário - SLSF/SGM





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

estudantes um real envolvimento com a comunidade, mediante trabalho prestado em áreas afins aos cursos frequentados.

A contrapartida, antes de ser uma exigência, é uma oportunidade dada aos estudantes para estabelecer uma relação de valor com o benefício recebido. Além disso, assegura que o Estado brasileiro tenha em seus quadros cidadãos conscientes do seu papel, pela própria natureza do envolvimento que os estudantes estabelecerão com as questões relativas à sua área de formação.

Trata-se de garantir que o investimento realizado pelo Poder Público, pela via da gratuidade dos estudos, retorne à população por meio de trabalho voltado para as questões públicas e, ainda, contribuindo para a expansão e difusão do conhecimento.

Sala das Sessões, em *[assinatura]* de março de 2019.
Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

SF/19204.98090-45

Página: 2/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SENADOR (A)	ASSINATURA
Périco Valério	
Eduardo Gómez	
Antônio J. Ferreira	
KAJVIRU	
José Serra	
Mário Olimpio	
Alessandro Vieira	
Antônio Amâncio	
Antônio Wagner	
Claudio Júnior	
Fábio Roquette	
Gilberto Carvalho	
Alvaro Dias	
Genivaldo Vaiô	
Fábio Arns	
Ricardo Izquierdo	
Edmar Moreira	
Edmundo Rodrigues	
Humberto Costa	
Angelo Coronel	
Izalci	
REBYFFE	
Walmir	
Francisco Rogério	
Manoelito Costa	
Armando D'Ávila	
Marcelo de Souza	
Izalci Lucas	
(diputado federal)	

|||||

SF/19204.98090-45

Página: 3/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e096633370c8e46bc7ca22d5fb





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Página: 4/5 11/03/2019 17:30:03

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb

SF/19204.98090-45





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

428a76ba59600170e09663370c8e46bc7ca2d5fb

Página: 5/5 11/03/2019 17:30:03

SF/19204.98090-45

